



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS, DE VINTE E DOIS DE JUNHO DE 2011.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze foi submetida à deliberação a pauta eletrônica da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS, tendo-se manifestado a Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira; o Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Júlio César Faria; a Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves; o Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima; o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello; o Representante da Secretaria-Geral de Consultoria Suplente, Dr. Leandro da Motta Oliveira; a Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dra. Tania Nigri e o Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Antonio Roberto Basso, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários: **1 – PROCESSO Nº 00406.003009/2010-90 - ASSUNTO: ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL.** A CTCS foi cientificada pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União nos termos registrados do documento reservado anexo à pauta. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução proposta e o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **2 –PROCESSO Nº 00406.002658/2010-73 - ASSUNTO: AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ADVOGADA DA UNIÃO. Parecer nº 02/2011-CPAE/AU-CGAU/AGU.** A CTCS foi cientificada pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União nos termos registrados do documento reservado anexo à pauta. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito, adoção da minuta de resolução proposta e o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 22 de junho de 2011.

**GERALDO NOGUEIRA LUIZ**  
Secretaria do Conselho Superior  
da Advocacia-Geral da União